

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviço de revitalização da infraestrutura do parque semafórico urbano do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 09:00 horas do dia 22/11/2022 (horário de Brasília/DF)							
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras							
PROCESSO:	00055-00054375/2022-96							
ESTIMATIVA:	R\$ 7.376.440,00							
TIPO/REGIME:	MENOR PREÇO / GLOBAL							
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO							
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO							
UASG:	926142							
IMPORTANTE:	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 17/11/2022							
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.							
	TELEFONE: (61) 3343-5169							
	EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br							

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O Edital ficará disponível no sítio <u>www.gov.br/compras</u>. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço <u>www.gov.br/compras</u>, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 054 de 22 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00 do dia 22/11/2022 (horário de Brasília), realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, Global. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

- 1.1. Contratação de empresa para a execução de serviço de revitalização da infraestrutura do parque semafórico urbano do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.376.440,00 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes 237/437, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4198, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u> em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.
- 3.2. Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
 - 3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, <u>até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior</u> à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- 3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).
 - 3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.
- 3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.gov.br/compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

- 5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal:
- 5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. As empresas:

- 5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução total, liquidação ou falência.
 - 5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.
- 5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;
- 5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ:
- 5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:
 - 5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
 - 5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
 - 5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - 5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
 - 5.2.3.11.5. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição**, conforme item 20 do Termo de Referência, anexo A do edital.
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).
- 5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
 - 5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 6.1.1.O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital
 - 6.1.2.O Licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário do item:
 - 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Descrição detalhada do objeto.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 6.11. Será adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote para 12 meses.

- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 9.14.1. Produzidos no País;
 - 9.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.16. Neste certame NÃO se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.7. A proposta de preços deverá conter:
 - 11.7.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
 - 11.7.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.
 - 11.7.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 11.7.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
 - 11.7.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.8. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.

- 11.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.10. Nos termos dos arts. 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que:
 - 11.10.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
 - 11.10.2. Apresentarem valor do item/lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
 - 11.10.2.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado:
 - 11.10.2.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
 - 11.10.2.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
 - 11.10.2.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:
 - 11.10.2.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 11.10.2.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - 11.10.2.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - 11.10.2.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 11.10.2.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 11.10.2.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 11.10.2.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 11.10.2.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 11.10.2.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 11.10.2.2.1.10. Requerer estudos setoriais;
 - 11.10.2.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - 11.10.2.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

11.11. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

- 11.12. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
 - 11.12.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
 - 11.12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido e para o endereço que serão informados pelo Pregoeiro via sistema Comprasnet.
- 11.13. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.
- 11.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 11.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 11.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 11.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. SICAF;
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

12.5.2. Declarações:

- 12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- 12.5.2.2. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria (Anexos III e IV do Termo de Referência);
- 12.5.2.3. Declaração de responsabilidade técnica (Anexo V do Termo de Referência);
- 12.5.2.4. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.5. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.6. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.7. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.8. Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.9. Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 6 do Anexo D do Edital);
- 12.5.2.10. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);
- 12.5.2.11. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet).

12.5.3. Habilitação Jurídica

- 12.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 12.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
- 12.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

12.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- 12.5.4.8. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- 12.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 12.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.7. Qualificação Econômica Financeira

- 12.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.
- 12.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - 12.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 12.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 12.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
36 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- 12.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 12.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 12.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 12.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5.8. Qualificação técnica conforme o item 9 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

- 12.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.
- 12.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.
- 12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.3. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI, junto à Gerência de Documentação GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, a seguir elencados:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Anexo I
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 14
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 16
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 18

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 18.4. Apresentar documentação falsa;
- 18.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.7. Não mantiver a proposta;
- 18.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 18.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 19.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 19.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 20.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 20.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>.
- 20.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
 - 20.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
 - 20.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 20.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 21.19.1. ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 21.19.2. ANEXO B PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 21.19.3. ANEXO C MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 21.19.4. ANEXO D MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.
 - 21.19.5. ANEXO E DECRETO № 26.851/2006.
 - 21.19.6. ANEXO F MINUTA DO CONTRATO.
- 20.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 31 de outubro de 2022.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a execução de serviço de revitalização da infraestrutura do parque semafórico urbano do Distrito Federal, conforme definições técnicas deste termo de referência (Anexo I).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As condições e especificações técnicas dos objetos estão estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitente através de sistema elétrico eletrônico, cuja função é controlar deslocamentos.

Existem dois (2) grupos a sinalização semafórica de regulamentação e sinalização semafórica de advertência.

O Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal é formado pelo conjunto de cruzamentos semaforizados, localizados, em sua grande parte, nas interseções dos principais corredores veiculares do Distrito Federal. Esse sistema conta atualmente com **465 (quatrocentos e sessenta e cinco)** cruzamentos, que são distribuídos entre a cidade de Brasília e outras **17** (dezessete) cidades satélites (regiões administrativas), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tabela I – Cruzamentos por cidades

Distribuição dos Semáforos									
Ordem	Cidade	Quantidade de cruzamentos							
1	Águas Claras	18							
2	Brasília	275							
3	Brazlândia	4							
4	Ceilândia	28							
5	Cruzeiro	2							
6	Gama	6							
7	Guará	27							
8	Lago Sul	2							
9	Paranoá	1							
10	Planaltina	6							
11	Recanto das Emas	1							
12	Samambaia	6							
13	Santa Maria	2							
14	São Sebastião	1							
15	SIA	9							
16	Sobradinho	5							
17	Taguatinga	72							
Total		465							

Considerando que a contratação dos serviços de infraestrutura semafórica (processo SEI nº.00055-00038326/2021-25, item 43, do Pregão Eletrônico nº. 1/2022, resultou em deserta, decidiu-se pela revisão dos documentos visando a republicação do edital, desta vez com objetivo específico para a contratação dos serviços de revitalização da infraestrutura, sem incluir materiais semafóricos como ocorreu no primeiro certame.

Conforme justificativa contida no processo anterior (SEI 00055-00038326/2021-25), o parque semafórico do Distrito Federal está obsoleto (defasado tecnologicamente), cheio de problemas estruturais, como: fiação enterrada diretamente no solo, falta de caixa de inspeção/passagem para manutenção na fiação, problemas de aterramento e proteção para os equipamentos, postes (colunas) com problemas de conservação (enferrujadas e empenadas),

fiação fechando curto por falta de manutenção adequada, controladores semafóricos fadigados (com mais de 20 anos de uso), processo de comunicação entre central e controladores defasada (utilização de par metálico), conforme relatórios da atual prestadora do serviço de manutenção (53461535).

Como exposto acima, verifica-se que o sistema semafórico urbano do Distrito Federal opera atualmente de forma precária, necessitando de ações urgentes do poder público no sentido de promover a sua revitalização e atualização tecnológica, de modo a deixá-lo robusto e confiável.

Com a presente contratação pretende-se revitalizar toda infraestrutura dos semáforos, ou seja, serão efetuadas as seguintes ações: construção rede de eletrodutos subterrâneo e instalação de caixas de inspeção/passagem.

Para que não houvesse prejuízo para a solução a ser contratada, levando-se em conta as especificidades e complexidades do objeto, não será destinado parte do objeto para a cota reservada, nem para contratação compulsória.

Esclarece-se que o critério de adjudicação para a futura contratação se dará por preço global, vez que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima apresentadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços poderão ser executados no período diurno e noturno, de segunda-feira a domingo independentemente se dia útil, salvo orientação em contrário, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada ordem de serviço;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT e Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica MBSS.
- 4.4. Os serviços deverão estar sob responsabilidade de engenheiro civil ou arquiteto com registro no respectivo Conselho Regional (responsável técnico), conforme dispõe legislação específica.
- 4.5. Os empregados quando da execução dos serviços deverão estar uniformizados, identificados e se utilizando de equipamento de proteção individual adequado para cada tipo de serviço;
- 4.6. Os serviços consistirão na revitalização da infraestrutura dos semáforos: demolição de calçada, construção de calçada, construção rede de eletrodutos subterrâneo, instalação de caixas de inspeção/passagem e tampa de ferro fundido.
- 4.7. A contratada deverá garantir que todos os empregados estejam capacitados para a execução dos serviços;
- 4.8. A contratada deverá executar, ainda, tarefas como: emissão de relatórios dos serviços executados e emitir atestado de entrega provisória ou definitiva de obra e outros documentos técnicos de mesma natureza e complexidade.

5. DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Revitalização da infraestrutura existente

	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES										
Ordem	DESCRIÇÃO	CAT/SER	UND	QTD							
1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	4561	M³	5.000,00							
2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	4561	M³	5.000,00							
3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 Pol) - fornecimento e instalação	310911	М	5.000,00							
4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional	1392	M²	5.000,00							
5	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	1635	M²	10.000,00							
6	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	24490	М	20.000,00							
7	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, sem tampa, sem fundo, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,5x0,4x0,4 m	389530	UND.	1.000							
8	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro fundido T-33, com descrição: DETRAN-DF	376931	UND.	1.000							
9	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica quadrada, sem tampa, sem fundo, em concreto pré-moldado, dimensões: 0,30 x0,30 x 0,3 m	389530	UND.	1.000							
10	Fornecimento e instalação de tampa quadrada, articulada, de ferro fundido T-16, com descrição: DETRAN-DF.	432553	UND.	1.000							

6. DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. Revitalização da infraestrutura existente

Ord.	Serviços - Infraestrutura semáforos								
1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30								
2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada								
3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 Pol) - fornecimento e instalação								

4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional
5	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento
6	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)
7	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m
8	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-33, com descrição: DETRAN-DF
9	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica quadrada, sem tampa, sem fundo, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,30 x 0,30 x 0,3 m
10	Fornecimento e instalação de tampa quadrada, articulada, de ferro fundido T-16, com descrição: DETRAN-DF.

7. DA VISTORIA

- 7.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 7.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;
- 7.3.A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Diren, STRC Trecho 1, Conjunto B, pelos telefones 61-3905-5962 em até 5 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório;
- 7.4. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1.A execução dos serviços deverá se iniciar em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.
- 8.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término de sua execução, pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. As empresas interessadas deverão apresentar:
- 9.2. Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s).
- 9.3. Atestado (s) ou Declarações (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, que comprove que a mesma realizou ou executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo, ou seja, que se refira no mínimo à contratação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valores significativos indicados abaixo:
- 9.4. Os quantitativos mínimos por lote a serem comprovados para fins de habilitação foram calculados atribuindo um percentual aproximado de 20% (vinte por cento) da quantidade a ser contratada (tabela do item 5.1).

Serviços - Infraestrutura semáforos – Comprovação mínima	UND	QTD
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional	M ²	500
Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	M ²	500
Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	М	4.000

- 9.5. Comprovação, no momento da assinatura do contrato, de que a empresa possui no seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CATs, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativos indicados no item 9.4.
- 9.7. O(s) atestado(s) deve(m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número de contrato e objeto do contrato com a descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, devendo constar, obrigatoriamente, os serviços listados no item "9.4".
- 9.8. O somatório dos acervos técnicos dos profissionais da empresa licitante constitui o acervo técnico dela.
- 9.9. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) à teste (s), demonstração e/ou cortesia.
- 9.10. Somente será aceito atestado com a devida comprovação de acervo.
- 9.11. Pelo menos 01(um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do quantitativo de 50% ou mais do(s) atestado(s) exigido(s) no item "9.4", sendo que os outros 50% poderão ser o resultado do somatório dos atestados(s) de outros profissionais indicados como

Responsáveis Técnicos;

- 9.12. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s)inclusão(ões) na equipe.
- 9.13. Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, no momento da assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:
- 9.13.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- 9.13.2. Por meio de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
- 9.13.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, para o sócio ou proprietário.
- 9.14. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas:
- 9.15. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, relação explicita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob pena da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$7.376.440,00 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), para o serviço de revitalização da infraestrutura dos semáforos, conforme planilha de estimativa de preços constante do documento SEI nº (95142486).
- 10.2.O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços ofertados por empresas do ramo e obtidos em contratos públicos praticados por outros órgãos públicos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.O pagamento integral para a Contratada considerará a qualidade dos serviços prestados, bem como as ordens de serviço efetivamente cumpridas pela Contratada.
- 11.2. Não poderá, em hipótese alguma, haver pagamento de serviço de forma antecipada, conforme previsão contida no art. 64 do Decreto nº 32.598/2010.
- 11.3. Não poderá, salvo disposição expressa da Diren ou Geren, haver pagamento por ordem de serviço parcialmente cumprida.
- 11.4. Para que a contatada possa receber integralmente o valor da ordem de serviço, deverá cumprir os requisitos mínimos:
- 11.4.1. Executar as ordens de serviços dentro do prazo e integralmente, e o faturamento estar de acordo com as quantidades executadas;
- 11.4.2. Executar o serviço de forma satisfatória conforme as normas técnicas;
- 11.4.3. Utilizar materiais e equipamentos em conformidade com o previsto no edital e contrato;
- 11.5 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência do serviço prestado.
- 11.6. Aplica-se, no que couber, ao processo de pagamento as demais regras o decreto retro.
- 11.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, nos casos em que a Nota Fiscal foi regularmente apresentada pela Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016).
- 11.7.1. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

12. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

- 12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.
- 12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.
- 12.1.2. Os reajustes serão precedidos após solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 13.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.
- 13.5.O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.6.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 13.7.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.8.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos nºs. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, além de outras, as seguintes rotinas:
- 13.10.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 13.10.2. Verificação da certificação dos materiais e insumos;
- 13.10.3. Verificação da utilização, por parte dos trabalhadores da contratada, dos equipamentos de proteção individual na execução dos serviços;
- 13.11.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência:
- 14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 14.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso:
- 14.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.17. A contratada deverá disponibilizar empregado para lançar no sistema eletrônico do Detran/DF, SISTRAN, todo serviço executado de acordo com as Ordens de Serviço emitida, devendo fazer as devidas correções no caso de inconsistências verificadas na medição realizadas no campo para fins de faturamento.
- 14.18 Em acordo com os termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, a CONTRATADA fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, se a mesma possuir 100 (cem) ou mais empregados.

15. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

- 15.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.
- 15.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

- 15.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.
- 15.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.
- 15.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 15.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais n° 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 15.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.
- 15.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.
- 15.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 15.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.
- 15.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis, no decorrer do contrato, são aquelas previstas no <u>Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006</u>, c/c <u>Parecer normativo nº 575/2006-PROCAD/PGDF</u>.

19. DA GARANTIA

- 19.1 A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- 19.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 19.1.2 Fiança bancária;
- 19.1.3 Seguro-garantia.
- 19.2 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 19.3 O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 19.4 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.
- 19.5 No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.
- 19.6 Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179,

de 06 de fevereiro de 2001.

- 19.7 No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.
- 19.8 No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.
- 19.9 A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.
- 19.10 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
- 19.11 A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.
- 19.12 Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.
- 19.13 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, planilha composição detalhada, item a item, da formação de custos para material e mão de obra.
- 20.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios sobre a execução dos serviços mensalmente, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 20.3. Os relatórios, quando solicitados, poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou em outro formato definido pela CONTRATANTE.
- 20.4. Todos os serviços deverão atender as normas da ABNT e suas atualizações.
- 20.5. Havendo alteração na legislação que regulamenta o objeto, deverá a proponente pautar sua atuação na licitação e/ou na execução do serviço pela norma vigente.
- 20.6. Para a execução do objeto da licitação não será admitido consórcio de empresas.
- 20.7. A licitação, por se tratar de serviço comum, conforme Decreto nº 10.024/2019, no art. 3º inc. II, por ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sugerimos que seja realizado Pregão Eletrônico, com a modalidade de disputa aberto e fechado.
- 20.8. A Contratada deverá atender o descrito na Lei Distrital nº 6.112/2018, relativo ao seu enquadramento no Programa de Integridade.
- 20.9. Todo ferramental, maquinário, equipamentos, veículos e insumos deverão estar embutido no custo do serviço da Contratada.
- 20.10. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, incluídos aqueles necessários à realização de consultas às concessionárias acerca de eventuais interferências.
- 20.11. Eventuais despesas com a consulta com as concessionárias correrão por conta da contratada e devem ser consideradas na formação dos preços propostos, se for o caso.
- 20.12. Será admitida prorrogação contratual mediante apresentação de justificativas fundamentadas, devidamente reconhecidas e anuídas pelo executor do contrato.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ESTIMADO

21.1. A planilha contendo o cronograma físico-financeiro abaixo representa a expectativa de execução, mês a mês, a ser realizada durante o período de vigência do contrato, podendo haver variações no faturamento de acordo com a medição dos serviços realizados.

									MÊS DE RE	FERÊNCIA																
Ord.	Especificação	Quantidade	Valor admitido		1	2		3		4		5		6		Valor total p/item										
				Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor											
	Escavação manual de vala com			416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67											
1	profundidade	5.000	R\$ 92,08		7		8		9		10		11		12	R\$ 460.400,00										
	menor ou igual a 1,30			416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,67	416,67	R\$ 38.366,63	1001100,00										
					1	2			3		4		5		6											
2	Reaterro manual de valas com	5.000						R\$ 32,44	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	R\$					
2	compactação mecanizada		N\$ 32,44	7		8		9		10		11		12		162.200,00										
																416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67	R\$ 13.516,77	416,67
	Eletroduto flexível		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000			1		2		3		4		5		6		
3	corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) -											R\$ 10,79	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	R\$ 53.950,00	
	fornecimento e																7	8		9		10		11		12
	instalação						416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,87	416,67	R\$ 4.495,43								
4	Execução de passeio (calçada)	5.000	5.000	5.000	5.000	R\$ 149,73		1		2		3		4		5		6	R\$ 748.650,00							
	ou piso de concreto, com concreto moldado			416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00											
	in loco,				7		8		9		10		11		12											

	acabamento convencional			416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.388,00	416,67	R\$ 62.382,00																								
	Demolição parcial				1		2		3		4		5		6																								
5	de pavimento asfáltico e/ou		10.000	10.000	R\$ 20,65	833,33	R\$ 17.208,33	833,33	R\$ 17.208,33	R\$																													
3	calçada, de forma mecanizada, sem	10.000	K\$ 20,65		7		8		9		10		11		12	206.500,00																							
	reaproveitamento			833,33	R\$ 17.208,33	833,33	R\$ 17.208,33	833,33	R\$ 17.208,33	833,33	R\$ 17.208,33	833,33	R\$ 17.208,33	833,33	R\$ 17.208,37																								
	Assentamento de				1		2		3		4		5		6																								
6	eletroduto pelo método não destrutivo - MND	20.000	R\$	1.666,67	R\$ 407.366,67	1.666,67	R\$ 407.366,67	1.666,67	R\$ 407.366,67	1.666,67	R\$ 407.366,67	1.666,67	R\$ 407.366,67	1.666,67	R\$ 407.366,67	R\$																							
	- furo direcional	20.000	244,42		7		8		9		10		11		12	4.888.400,00																							
	(eletroduto incluso)			1.666,67	R\$ 407.366,67	1666,67	R\$ 407.366,63																																
	Fornecimento e instalação de				1		2		3		4		5		6																								
7	caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-		1,000	1.000	R\$	83,33	R\$ 20.228,33	83,33	R\$ 20.228,33	R\$																													
'	moldado, fundo com brita,	1.000	242,74		7		8		9		10		11		12	242.740,00																							
	dimensões internas: 0,50x0,40x0,40 m								83,33	R\$ 20.228,33	83,33	R\$ 20.228,33	83,33	R\$ 20.228,33	83,33	R\$ 20.228,33	83,33	R\$ 20.228,33	83,33	R\$ 20.228,37																			
	Fi	o de culada 3, com												1			2		3		4	5		6															
8	Fornecimento e instalação de tampa articulada			R\$	83,33	R\$ 25.498,33	R\$																																
	de ferro t-33, com descrição:			1.000	1.000	305,98	305,98	305,98	305,98	305,98	305,98						305,98			305,98	305,98	305,98								7		8		9		10		11	
	DETRAN-DF			83,33	R\$ 25.498,33	83,33	R\$ 25.498,33	83,33	R\$ 25.498,33	83,33	R\$ 25.498,33	83,33	R\$ 25.498,33	83,33	R\$ 25.498,37																								
	Fornecimento e				1		2		3		4	5			6																								
9	instalação de caixa enterrada elétrica quadrada, em concreto pré-			R\$	83,33	R\$ 12.962,50	R\$																																
	moldado, sem tampa e sem	1.000	155,55	155,55	155,55		7		8		9	10		11		12		155.550,00																					
	fundo, dimensões internas: 0,30 x 0,30 x 0,3m.												83,33	R\$ 12.962,50	83,33	R\$ 12.962,50	83,33	R\$ 12.962,50	83,33	R\$ 12.962,50	83,33	R\$ 12.962,50	83,33	R\$ 12.962,50															
			\Box		1		2		3		4		5	\vdash	6																								
10	Fornecimento e instalação de tampa articulada		RŚ	R\$	1,000 R\$	83,33	R\$ 12.672,50	83,33	R\$ 12.672,50	R\$																													
10	de ferro T-16, com	1.000	152,07		7		8		9	10		11		12		152.070,00																							
	descrição: DETRAN-DF		, II II		83,33	R\$ 12.672,50	50																																
							Valor Tota	l Geral								R\$ 7.376.440,00																							

22. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

22.1. PEDRO PAULO BARBOSA GAMA – DIRETOR DE ENGENHARIA

ANEXO I (Do Termo de Referência)

(Especificações Técnicas – revitalização da infraestrutura)

1. Serviço de revitalização da infra-estrutura semafórica.

1.1. Locação do eixo da vala.

1.1.1. A demarcação do eixo das valas deverá ser realizada de acordo com as medidas estipuladas no Projeto Executivo a ser desenvolvido pela Contratada, observando-se os pontos de amarração para que a locação corresponda ao traçado planejado.

1.2. Nivelamento da vala

1.2.1. Os trechos onde serão feitas as valas deverão ser nivelados, utilizando-se de equipamentos apropriados.

1.3. Perfil

1.3.1. As cotas entre as caixas de passagem deverão ser obtidas em intervalos de, no máximo, 100 metros. O perfil provisório deverá ser a representação do caminhamento subterrâneo da linha de dutos levando em conta as condições normais do subsolo e do Projeto.

1.4. Marcação da vala e remoção da pavimentação

1.4.1. A marcação da vala será realizada a partir da locação do eixo, marcando-se a metade da largura para cada lado, em todos os pontos de nivelamento. Após determinados os pontos, estes deverão ser unidos por meio de uma corda esticada, marcando-se o pavimento com tinta ou giz.

1.5. Escavação das valas

- 1.5.1. As valas para acomodação dos dutos deverão ter largura de 30 cm e profundidade de 75 cm em leitos carroçáveis e de 50 cm para leitos não carroçáveis.
- 1.5.2. O serviço de escavação de valas poderá ser manual ou mecânico, desde que o uso de máquinas seja nos horários autorizados e não exponha a risco a segurança da obra e da população. O uso de máquina deverá ser limitado às distâncias de escavação de, no mínimo, 1,5 m de distância de interferências das concessionárias de serviços de eletricidade e de gás.

1.5.3. No caso de danificação de tubulação de esgoto, água, ou de outro tipo de produto explorado por concessionária os reparos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. O incidente deverá ser comunicado imediatamente à concessionária que explora a rede danificada.

1.6. Linha de dutos

- 1.6.1. Após a abertura da vala, deverá fazer o levantamento de todos os obstáculos e locá-los no perfil provisório. Com os obstáculos locados, deverão ser determinadas as cotas do perfil definitivo.
- 1.6.2. O caminhamento da linha de dutos deverá ser localizado, no mínimo, a 20 cm dos limites inferior ou superior dos obstáculos. A linha de dutos deverá passar, preferencialmente, sob os obstáculos.
- 1.6.3. O caminhamento da linha de dutos deverá ter inclinação de, no mínimo, 0,25% em direção às caixas subterrâneas. Para os trechos planos, o ponto mais alto do caminhamento deverá estar localizado no meio do trecho, com o caimento para as duas caixas. Para os trechos em declive, o caimento deverá ser para a caixa com cotas de nivelamento mais baixa desde que a inclinação seja maior que 0,25%.
- 1.6.4. A cobertura mínima da linha deverá ser de 75 cm para leito carroçável e de 50 cm para leito não carroçável.
- 1.6.5. O caminhamento não poderá apresentar, em nenhuma hipótese, curva reversa, tanto na horizontal como na vertical.

1.7. Assentamento de dutos

1.7.1. Antes ou após a execução das juntas, deverá ser colocado o fio guia dos dutos com arame de aço galvanizado, liso, de bitola = 14 BWG.

1.8. Caixas de passagem subterrâneas

- 1.8.1. A rede de dutos deverá ter caixas de passagem em trechos não superiores a 100 m de extensão, para facilitar o lançamento de cabos.
- 1.8.2. A caixa de passagem poderá ser em concreto de cimento Portland com tampão de ferro fundido conforme especificado em anexo.

1.9. Elaboração dos projetos em forma de "as built" (como construído).

- 1.9.1. A contratada deve ser responsável, ao final dos serviços, por elaborar todos os projetos constantes do respectivo escopo de serviços em forma de as built, ou como construído.
- 1.9.2. Todas as despesas com o projeto as built devem estar inclusos no preço ofertado pela contratada.
- 1.9.3. Nas built devem constar os posicionamentos de redes, postes, caixas, equipamentos, e outros pontos relevantes, mostrados em coordenadas topográficas ou cotas em relações a pontos de referência fixos e não removíveis.

2. Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND direcional

- 2.1. Passagem de duto, pelo Método não Destrutivo (MND) em solo asfáltico e outros tipos de solo, com utilização de perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície (HDD), com todo material necessário incluso, inclusive o fornecimento de tubulação (diâmetro mínimo de 75mm) e emenda, quando for o caso.
- 2.2. A profundidade da tubulação deverá seguir, no que couber, as disposições do item "1.5.1".
- 2.3. A contratada é a responsável exclusiva pelas licenças necessárias à execução do serviço junto ao poder público, quando for o caso.
- 2.4. A contratada deverá incluir em seus custos, além do projeto "as built", todas as despesas direitas e indiretas para realização da obra, tais como: mobilização, desmobilização, transportes, impostos, insumos, etc.

3. Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, sem fundo e sem tampa, dimensões aproximadas: 0,5 x 0,4 x 0,4 m

- 3.1. A caixa deverá ser entregue totalmente instalada nos locais indicados nos projetos.
- 3.2. No caso de instalação em calçadas, deverá ser entregue acabada, sem apresentar desníveis ou saliências.



4. Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica quadrada, em concreto pré-moldado, sem fundo e sem tampa, dimensões internas: 0,03 x 0,30 x 0,3 m

- 4.1. A caixa deverá ser entregue totalmente instalada nos locais indicados nos projetos.
- 4.2. No caso de instalação em calçadas, deverá ser entregue acabada, sem apresentar desníveis ou saliências.



5. Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-33, com descrição DETRAN-DF

- 5.1. O Tampão T-33 deverá ser fabricado em ferro fundido de alta qualidade, durabilidade e resistência.
- 5.1.1. Deverá ter inscrito, em caixa alta, em sua face externa: DETRAN-DF
- 5.2. As medidas do conjunto devem seguir +- a Descrição Técnica abaixo:

5.2.1. Material: Ferro Fundido

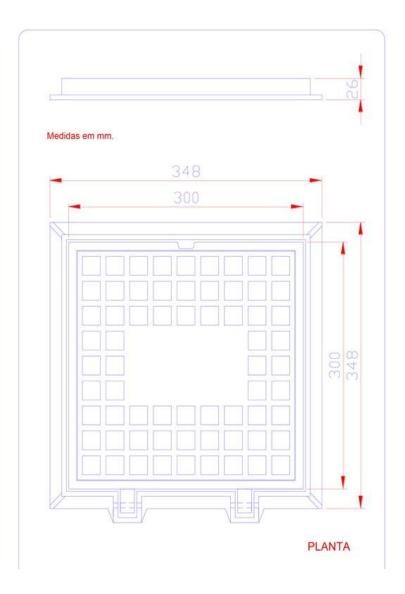
2.2.2. Modelo: T-33 do tipo articulado



6. Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-16, com descrição DETRAN-DF

- 6.1. A Tampa T-16 deverá ser fabricado em ferro fundido de alta qualidade, durabilidade e resistência.
- 6.1.1. Deverá ter inscrito, em caixa alta, em sua face externa: DETRAN-DF
- 6.2. As medidas do conjunto devem seguir +- a Descrição Técnica abaixo:
- 6.2.1. Material: Ferro Fundido
- 6.2.2. Modelo: T-16 do tipo articulado
- 6.2.3. Quadrada





7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. Os serviços e/ou fornecimentos de materiais serão apurados com base nas unidades de medidas descritas no Termo de Referência e serão pagos após efetivada toda a conferência e atestados pela fiscalização.
- 7.2. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.
- 7.3. Todos os serviços e fornecimentos deste anexo serão pagos por medição.

ANEXO II (Do Termo de Referência)

(Modelo de proposta)

ΑO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa_______, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n°_______, instalada no (endereço completo), *telefone, fax* e *endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Ord.	Especificação	QTD	Und.	Valor unitário	Valor total p/item
1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	5.000	m³	R\$0,00	R\$0,00
2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	5.000	m³	R\$0,00	R\$0,00
3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 Pol) - fornecimento e instalação	5.000	m	R\$0,00	R\$0,00
4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional	5.000	m²	R\$0,00	R\$0,00
5	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	10.000	m²	R\$0,00	R\$0,00

6	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	20.000	m	R\$0,00	R\$0,00			
7	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto prémoldado, sem tampa e sem fundo,	1.000	pç	R\$0,00	R\$0,00			
	dimensões internas: 0,50x0,40x0,40 m							
8	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-33, com descrição: DETRAN-DF	1.000	pç	R\$0,00	R\$0,00			
9	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto prémoldado, sem tampa e sem fundo,	1.000	pç	R\$0,00	R\$0,00			
	dimensões internas: 0,30 x 0,30 x 0,3m.							
10	Fornecimento e instalação de tampa quadrada, articulada, de ferro T-16, com descrição: DETRAN-DF	1.000	pç	R\$0,00	R\$0,00			
Valor	cotal	•		•	R\$0,00			
BDI (2	0,05%)				R\$0,00			
valor t	otal Geral				R\$0,00			
Observ	vação1:							
a) Valid	dade da Proposta: dias <i>(não inferior a 60 dias).</i>							
b) Os F	ragamentos deverão ser efetuados no BancoAgênciaConta Corrent	te n°						
Obs.: A	As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos d os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nom	e valores e do cont	ratado ,	iunto ao Banco a	le Brasília S/A - BRB.			
	forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao dis			•				
taxas,	aramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com nclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no va icitação.		•					
d) Dec	aramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência	e Edital.						
•	aramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do v 65 da Lei n°. 8.666/93.	valor atua	lizado d	o Contrato, de a	cordo com o § 10 do			
Data d	a Proposta							
Nome,	RG/CPF e assinatura do representante da empresa							
Carimb	oo do CNPJ/MF							
	ANEXO III (Do Termo de Referência)							
	(Modelo declaração de dispensa de vistoria)						
dispen	presa, CNPJ № por intermédi do expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a se sando a necessidade da vistoria " in loco " prevista no Edital do Pregão Eletrônico do DETRAI ponsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.							
	o que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula ex cimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referê			e anexos, ao qu	al dispensei por ter			
Data:	de 202							
Data d	a Proposta							
Nome	RG/CPE e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPI/ME							

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO IV (Do Termo de Referência)

(MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA)

ATESTADO DE VISTORIA

	n do presente Termo de Referência, atestamos que o Engenheiro, responsável técnico indicado pela empresa, tomou conhecimen lações, obstáculos e condições para a execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos.
Brasília, de	de 2020.
Representante do	 DETRAN/DF
De acordo:	
CARIMBO, NOME	E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
	ANEXO V (Do Termo de Referência)
	(Modelo declaração de responsabilidade técnica)
Ao Departamento	de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF,
responsável(eis) T	efeito da licitação em epígrafe, junto ao DETRAN/DF, disposto no Termo de Referência e seus Anexos, que indicamos para ser(en écnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº 217 d de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:
1-ENGENHEIRO RI	SPONSÁVEL TÉCNICO
NOME:	CREA №
ASSINATURA:	DATA DE REGISTRO
ESPECIALIDADE:	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados como engenheiro residente estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

2-ENGENHEIRO RESIDENTE

CREA Nº

DATA DE REGISTRO

NOME:

ASSINATURA: ESPECIALIDADE:

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

ANEXO VI (Do Termo de Referência)

(Composição BDI – infraestrutura semafórica)

	COMPONENTES	INCIDÊNCIA					
Α-	A - DESPESAS INDIRETAS						
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,57					
2.	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,99					
3. GARANTIA (G) 0,32							
4.	RISCO (R)	0,50					
SUE	SUBTOTAL "A" (Somatório dos componentes A1, A2, A3 E e A4) 4,38						
В-	TRIBUTOS						
1.	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00					
2.	PIS – Programa de Integração Social	0,65					
3.	3. ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza 5,00						
SUE	SUBTOTAL "B" (Somatório dos componentes B1, B2 e B3) 8,65						
	·						
C -	C - BONIFICAÇÃO						
1.	LUCRO (L)	5,06					
SUE	SUBTOTAL "C" 5,06						
BDI	BDI (máximo admissível) 20,05						

ANEXO VII (Do Termo de Referência)

(Preços Referenciais)

	VALOR ESTIMADO					
Ord.	Especificação	Quantidade	Valor admitido	Valor total p/item		
1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	5.000	R\$ 92,08	R\$ 460.400,00		
2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	5.000	R\$ 32,44	R\$ 162.200,00		
3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) - fornecimento e instalação	5.000	R\$ 10,79	R\$ 53.950,00		
4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional	5.000	R\$ 149,73	R\$ 748.650,00		
5	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	10.000	R\$ 20,65	R\$ 206.500,00		

6	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	20.000	R\$ 244,42	R\$ 4.888.400,00
7	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,50x0,40x0,40 m	1.000	R\$ 242,74	R\$ 242.740,00
8	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro t-33, com descrição: DETRAN-DF	1.000	R\$ 305,98	R\$ 305.980,00
9	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica quadrada, em concreto pré-moldado, sem tampa e sem fundo, dimensões internas: 0,30 x 0,30 x 0,3m.	1.000	R\$ 155,55	R\$ 155.550,00
10	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-16, com descrição: DETRAN-DF	1.000	R\$ 152,07	R\$ 152.070,00
Valor Total Geral				R\$ 7.376.440,00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO BARBOSA GAMA - Matr.0251210-6, Diretor(a) de Engenharia de Trânsito**, em 21/10/2022, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 98311571 código CRC= 66D7E24E.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

VER ANEXO VII (Preços Referenciais) do Termo de Referência

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa_______, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n°______, instalada no (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Ord.	Especificação	QTD	Und.	Valor unitário	Valor total p/item
1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	5.000	m³	R\$0,00	R\$0,00
2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	5.000	m³	R\$0,00	R\$0,00
3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 Pol) - fornecimento e instalação	5.000	m	R\$0,00	R\$0,00
4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional 5.000 m² R\$0,00		R\$0,00		
5	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	10.000	m²	R\$0,00	R\$0,00
6	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	20.000	m	R\$0,00	R\$0,00
7	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, sem tampa e sem fundo, dimensões internas: 0,50x0,40x0,40 m	1.000	pç	R\$0,00	R\$0,00
8	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-33, com descrição: DETRAN-DF	1.000	рç	R\$0,00	R\$0,00
9	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, sem tampa e sem fundo, dimensões internas: 0,30 x 0,30 x 0,3m.	1.000	pç	R\$0,00	R\$0,00
10	10 Fornecimento e instalação de tampa quadrada, articulada, de ferro T-16, com descrição: DETRAN-DF 1.000 pç R\$0,00		R\$0,00		
Valor total					R\$0,00
	BDI (20,05%)			•	R\$0,00
	valor total Geral				R\$0,00

Observação1:

a) Validade da Proposta: dias (não inferio	r a	r a	1 60	diasi	١.
--	-----	-----	------	-------	----

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco	Agência	Conta Corrente n°	

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n°32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

Data da Proposta Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NUMERO DA LICITAÇÃO	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei.	entificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da
(Local data)	
2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMEN	(representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) NTO À LEI DISTRITAL N° 4.770/2012
-	rtamento de Trânsito do Distrito Federal
Fregao Eletroffico II=/2022 Depa	rtamento de Transito do Distrito rederal
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada no endereço	, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
, DECLARA pa para o Detran-DF, bens, embalager	portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ara fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo ns, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o
(Local data)	

(representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N° 6.128/2018

A empresa	inscrita no CNPL sab a nº
sediada no endereco	, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrita no CNPJ sob o nº, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n
	osto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% do em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº/2022 - Departamento do
(Local data)	
	(representante)
(Ob	oservação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTR Pregão Eletrônico nº /2022 Departamento de Tra	
Pregao Eletronico n=/2022 Departamento de 114	alisito do Distrito rederal
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº , telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a)
sediada no endereço	, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n
, DECLARA que atende ou qu	ue atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012 Eletrônico nº/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
(Local data)	
(Ob	(representante) oservação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
	AL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018
5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI GERA	
Pregão Eletrônico nº/2022 Departamento de Tra	ânsito do Distrito Federal
Pregão Eletrônico nº/2022 Departamento de Tra	ânsito do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a)

- 1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
- 2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento
- 3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre

outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), c	de		de		
------------------	----	--	----	--	--

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº/2022 Departament	de Trânsito do Distrito Federal
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada no endereço	, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
que possui implantado e/ou implantará a	disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 20: a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo do objeto do Pregão Eletrônico nº/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
(Local data)	
	(representante)
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

- I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).
- 1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
- 2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.
- II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.
- 1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e copia do contrato/estatuto social registrado;
- 2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
- 3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;
- III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.
- 1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um
- 2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

- 3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
- 4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

- 1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
- 2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
- 3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

- 3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.
- 4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VΙ Δ	nessoa	iurídica	node ser (nualificada d	como microem	nresa ou e	empresa de	nequen	o norte	nos termos d	a Lei Com	nlementar n	123/2016?
V 1. / \	pessoa	juituicu	pouc sci v	quuiiiicuuu t		pi cou ou c	cilipicsa ac	pequen	o porte,	, 1103 terrilos a	u LCI COIII	picilicitai ii.	123/2010:

(١	Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ ______.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

- 1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.
- O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

- I- Cultura Organizacional de Integridade
- 1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.
- 1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

- 1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.
- 2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção
- 2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.
- 2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.
- 2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

- 3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade
- 3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);
- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);
- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);
- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

- 4. Sobre os padrões de conduta e ética
- 4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

- 4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.
- 4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).
- 4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.
- 5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.
- 5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.
- 5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
- 5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
- 5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.
- II Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.
- 6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.
- 7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .
- 7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

- 7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.
- 8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.
- 8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.
- 9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras
- 9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

- 10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

- 10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.
- 11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)
- 11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

- 12. Canais de denúncia
- 12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,
- as garantias oferecidas aos denunciantes,
- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,
- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.
- 12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.
- 12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.
- 13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata
- 13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.
- 13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.
- 13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

- 13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.
- 14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.
- 14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.
- III Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo
- 15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.
- 16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.
- 17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.
- 18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
- 19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
- 20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 - Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II DA MULTA

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

- Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- §3º (Revogado pelo DECRETO № 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).
- § 4° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2022, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº 00055-00054375/2022-96

Cláusula Primeira – Das Partes

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por XXXXXX, CPF nº XXXXXXX, CI nº XXXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por XXXXXXX, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXXX, na qualidade de XXXXXX.

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2022 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira - Do Objeto

Contratação de empresa para a execução de serviço de revitalização da infraestrutura do parque semafórico urbano do Distrito Federal, conforme definições técnicas constantes no Anexo I, do Termo de Referência, consoante especifica o Edital de XXXXXX n° XXX (fls. XXX) e a Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor

- 5.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária n° XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
- 5.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, dentro do prazo de vigência e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme Decreto n° 36.246/2015, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX II – Programa de Trabalho: XXX III – Natureza da Despesa: XXX IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX , na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

- 7.1 O pagamento integral considerará a qualidade dos serviços prestados, bem como as ordens de serviços efetivamente cumpridas pela Contratada, e será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.
- 7.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, nos casos em que a Nota Fiscal foi regularmente apresentada pela Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 7.3 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona - Da Garantia

No prazo de 10 (dez) dias, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ XXXXXXX.

Cláusula Décima - Da Responsabilidade da Contratante

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

- 11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista no Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor:
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de Contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.17. A contratada deverá disponibilizar empregado para lançar no sistema eletrônico do Detran/DF, SISTRAN, todo serviço executado de acordo com as Ordens de Serviço emitida, devendo fazer as devidas correções no caso de inconsistências verificadas na medição realizadas no campo para fins de faturamento.
- 11.18 Em acordo com os termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, a CONTRATADA fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, se a mesma possuir 100 (cem) ou mais empregados.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta- Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 04/11/2022, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 99228495 código CRC= 2DB882F8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208

00055-00054375/2022-96 Doc. SEI/GDF 99228495